



***DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.975, DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

Aprova o levantamento da necessidade de aquisição de câmara refrigerada para aprimorar a Rede de Frio local, em relação ao Programa Nacional de Imunizações – PNI, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- a pactuação ocorrida na 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada em 27 de junho de 2019, considerando a necessidade de atuação conjunta do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais, das Secretarias Municipais de Saúde e do Distrito Federal de aprimorar a Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização – PNI;
- a Instrução Técnica-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado em 04 de julho de 2019 que dispõe sobre o cálculo do total do incentivo financeiro destinado aos estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmara refrigerada;
- o Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 002, de 09 de julho de 2019, que solicita levantamento sobre a rede frio em municípios até 100.000 habitantes;
- o Ofício nº 120/2019, de 14 de agosto de 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o levantamento da necessidade de aquisição de câmara refrigerada para aprimorar a Rede de Frio local, em relação ao Programa Nacional de Imunizações – PNI, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – Para o levantamento da necessidade disposta no art. 1º desta Deliberação foram considerados os seguintes critérios:

I - municípios elegíveis com população menor ou igual a 100.000 habitantes (IBGE-2012);

II – municípios elegíveis que responderam ao formulário disponibilizado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais - COSEMS/MG, no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5GQ1OAli4UMHj2pEAL0xBL4oslHVrmHwNa-fmHSDRdgZJjQ/viewform>;

III – municípios elegíveis que não possuem nenhuma câmara refrigerada em seu território; e

IV - homogeneidade de 80% ou mais entre as vacinas do calendário na faixa de idade menor de 2 anos (exceto Hepatite B e BCG) do ano de 2018. (Fonte: <http://sipni.datasus.gov.br/>).

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

***Republicada por ter havido erro material.**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.975, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.975, DE 14 DE AGOSTO DE
2019.

UF: MINAS GERAIS

Classificação	Municípios elegíveis	Número de câmaras refrigeradas segundo capacidade de armazenamento		
		200 litros	300 litros	400 litros
1	AIMORES	-	-	1
2	ARAPUA	-	1	-
3	ARINOS	-	-	1
4	ASTOLFO DUTRA	1	-	-
5	CACHOEIRA DE PAJEU	-	-	1
6	CAMPANARIO	-	-	1
7	CAMPO DO MEIO	-	-	1
8	CANAA	1	-	-
9	CARVALHOS	-	1	-
10	CLARAVAL	1	1	1
11	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	1	-	-
12	CONCEICAO DO PARA	1	-	-
13	DELTA	1	-	-
14	DIVINOLANDIA DE MINAS	1	-	-
15	DIVISOPOLIS	1	-	-
16	ESMERALDAS	-	-	1
17	FELIXLANDIA	-	-	1
18	FORMOSO	-	-	1
19	FRONTEIRA DOS VALES	-	-	1
20	GLAUCILANDIA	1	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

21	GUARACIAMA	1	-	-
22	GUIDOVAL	-	-	1
23	INDIANOPOLIS	1	-	-
24	INGAI	1	-	-
25	ITACAMBIRA	1	-	-
26	ITAMONTE	-	1	-
27	JAPONVAR	1	-	-
28	JENIPAPO DE MINAS	1	-	-
29	JORDANIA	1	-	-
30	JOSE GONCALVES DE MINAS	1	-	-
31	LAGOA DOS PATOS	1	-	-
32	LAGOA DOURADA	-	1	-
33	MARTINS SOARES	-	1	-
34	MATERLANDIA	-	-	1
35	MIRADOURO	-	-	1
36	MONTALVANIA	-	-	1
37	MONTEZUMA	1	-	-
38	NEPOMUCENO	-	-	1
39	PALMOPOLIS	-	1	-
40	PASSA TEMPO	-	1	-
41	PAULISTAS	-	-	1
42	PIMENTA	-	1	-
43	PINGO D'AGUA	1	-	-
44	PINTOPOLIS	1	-	-
45	PONTO CHIQUE	-	-	1
46	PORTO FIRME	-	-	1
47	SANTA FE DE MINAS	1	-	-
48	SANTA MARIA DO SALTO	-	1	-
49	SAO FELIX DE MINAS	-	-	1
50	SAO JOAO DA LAGOA	-	1	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

51	SAO JOAO DA MATA	1	-	-
52	SAO JOSE DO JACURI	-	-	1
53	SAO ROMAO	1	-	-
54	TUMIRITINGA	1	-	-
55	VARJAO DE MINAS	-	1	-
56	VARZEA DA PALMA	-	-	1
57	VEREDINHA	1	-	-
58	VIRGEM DA LAPA	-	-	1
59	VIRGINIA	1	-	-
60	GAMELEIRAS	1	-	-
61	AGUA BOA	-	1	-
62	ALAGOA	-	-	1
63	CENTRALINA	1	-	-
64	CHALE	-	-	1
65	COIMBRA	1	-	-
66	CONCEICAO DE IPANEMA	-	1	-
67	CRISTALIA	1	-	-
68	DORES DE GUANHAES	1	-	-
69	EUGENOPOLIS	-	-	1
70	FELICIO DOS SANTOS	1	-	-
71	FRANCISCOPOLIS	-	-	1
72	ITAOBIM	-	-	1
73	JUVENILIA	-	-	1
74	LONTRA	-	-	1
75	MIRAI	-	-	1
76	NOVA BELEM	1	-	-
77	OLHOS-D'AGUA	-	-	1
78	RIO DO PRADO	1	-	-
79	RIO PARANAIBA	1	-	-
80	ROMARIA	1	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

81	SANTA EFIGENIA DE MINAS	1	-	-
82	SANTA ROSA DA SERRA	-	-	1
83	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	1	-	-
84	SENADOR FIRMINO	-	-	1
85	UMBURATIBA	1	-	-
86	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	-	-
87	LADAINHA	-	-	1
88	FORTALEZA DE MINAS	1	-	-
89	ROSARIO DA LIMEIRA	1	-	-
90	CONEGO MARINHO	1	-	-
91	ITINGA	-	-	1
92	AGUAS VERMELHAS	-	-	1
93	CABO VERDE	1	-	-
94	CAPARAO	1	-	-
95	CAPIM BRANCO	1	-	-
96	CAPITAO ANDRADE	-	1	-
97	CARMO DA MATA	1	-	-
98	DIVINESIA	-	1	-
99	IBIAI	1	-	-
100	IBIRACATU	-	-	1
101	IMBE DE MINAS	-	-	1
102	MAMONAS	1	-	-
103	MATA VERDE	-	-	1
104	SABINOPOLIS	-	-	1
105	SAO FRANCISCO	-	-	1
106	JOSE RAYDAN	-	-	1
107	VARZELANDIA	-	-	1
108	CAMANDUCAIA	-	-	1
109	DIVINO DAS LARANJEIRAS	1	-	-
110	ERVALIA	-	-	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

111	FERNANDES TOURINHO	-	-	1
112	MANTENA	1	-	-
113	RUBIM	-	1	-
114	CORDISBURGO	1	-	-
115	MARILAC	-	1	-
116	BERTOPOLIS	1	-	-
117	CARMESIA	1	-	-
118	CORREGO DANTA	1	-	-
119	DONA EUZEBIA	1	-	-
120	ITUETA	-	-	1
121	PATROCINIO DO MURIAE	1	-	-
122	SAO PEDRO DO SUACUI	1	-	-
123	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	1	-	-
124	ARACAI	1	-	-
125	ARAPONGA	-	-	1
126	ARICANDUVA	1	-	-
127	CLARO DOS POCOES	-	-	1
128	CONSELHEIRO PENA	-	-	1
129	DOM VICOSO	1	-	-
130	SAO JOAO DO MANHUACU	-	-	1
131	BOCAIUVA	-	-	1
132	CANTAGALO	1	-	-
133	CONGONHAS DO NORTE	1	-	-
134	CURRAL DE DENTRO	-	1	-
135	DIVISA ALEGRE	-	-	1
136	GALILEIA	-	-	1
137	LAJINHA	-	-	1
138	MOEMA	1	-	-
139	MONTE AZUL	-	1	-
140	URUCUIA	-	-	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

141	OURO VERDE DE MINAS	-	-	1
142	MONTE FORMOSO	-	-	1
143	FREI LAGONEGRO	1	-	-
144	JAMPRUCA	1	-	-
145	MATHIAS LOBATO	1	-	-
146	MEDINA	-	-	1
147	SAO JOAO DO PARAISO	-	-	1
148	SAO JOSE DO DIVINO	1	-	-
149	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	-	-
150	ACAIACA	1	-	-
151	SANTO ANTONIO DO RETIRO	1	-	-
152	TARUMIRIM	1	-	-
153	BARAO DE MONTE ALTO	1	-	-
154	BUGRE	1	-	-
155	MALACACHETA	1	-	-
156	TOMBOS	-	-	1
157	RIO DOCE	1	-	-
158	SAO JOSE DO GOIABAL	1	-	-
159	JANUARIA	1	-	-
160	DOM SILVERIO	1	-	-
161	FERVEDOURO	1	-	-
162	GOUVEIA	1	-	-
163	GUARACIABA	1	-	-
164	ITAMBE DO MATO DENTRO	-	-	1
165	ITAPECERICA	1	-	-
166	MIRABELA	-	-	1
167	PESCADOR	1	-	-
168	SALINAS	-	-	1
169	SANTA MARIA DO SUACUI	-	1	-
170	BRASILIA DE MINAS	-	-	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

171	ITUMIRIM	1	-	-
172	CAPITAO ENEAS	-	-	1
173	FAMA	1	-	-
174	PEDRA DO ANTA	-	-	1
175	SAO GONCALO DO RIO PRETO	-	1	-
176	SERRA DOS AIMORES	1	-	-
177	CAETE	-	-	1
178	FREI INOCENCIO	1	-	-
179	RESENDE COSTA	-	-	1
180	ALMENARA	-	-	1
181	ARACUAI	-	-	1
182	BELA VISTA DE MINAS	-	-	1
183	BERILO	-	-	1
184	BRASILANDIA DE MINAS	-	-	1
185	CAMACHO	1	-	-
186	DATAS	-	1	-
187	FARIA LEMOS	-	-	1
188	FREI GASPAR	1	-	-
189	ITABIRINHA DE MANTENA	1	-	-
190	LUISLANDIA	-	-	1
191	MIRAVANIA	-	1	-
192	NAQUE	-	-	1
193	NOVA MODICA	1	-	-
194	PAINEIRAS	-	1	-
195	PAINS	1	-	-
196	PATIS	1	-	-
197	PORTEIRINHA	-	-	1
198	POUSO ALTO	-	1	-
199	SALTO DA DIVISA	1	-	-
200	SANTA MARGARIDA	-	-	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

201	SAO JOAO EVANGELISTA	-	-	1
202	SERRO	1	-	-
203	UBAI	-	-	1
204	BANDEIRA	-	1	-
205	CAPUTIRA	-	1	-
206	COLUNA	-	-	1
207	FELISBURGO	-	-	1
208	GRAO MOGOL	-	-	1
209	ITAMBACURI	-	-	1
210	JOAO PINHEIRO	-	-	1
211	MINAS NOVAS	-	-	1
212	SANTA VITORIA	-	-	1
213	PEDRA AZUL	-	-	1
214	PADRE CARVALHO	1	-	-